



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2668

22 de Janeiro de 2024

PG. 1/15

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO TERMO ADITIVO Nº 009/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **81.044.984/0001-04**, representada pelo senhor **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina - Paraná.

**CONTRATADO: VALDINEI APARECIDO DA COSTA**, brasileiro(a), ocupante do cargo de MOTORISTA ONIBUS/CARGA PESADA TEMPORARIO, portador(a) do CPF nº 037.644.179-86, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

**JUSTIFICATIVA:** O Contrato original, firmado por **180 (cento e oitenta dias)** tem seu vencimento no próximo dia **21/01/2024**; a natureza dos serviços contratados é de necessidade contínua, tendo em vista a prestação de serviços públicos essenciais, cujo interstício, se houver, causa sérios prejuízos à população; embora na iminência de convocação dos aprovados em concurso público (resultado final publicado em 09/01/2024, Edital nº 003/2024, a tramitação dos processos de admissão demanda considerável período de tempo, pelo menos 60 (Sessenta) dias, a contar da convocação, apresentação de documentos, exames admissionais, publicações diversas, etc.

Cláusula 1ª – Fica prorrogado o vencimento do Contrato de Trabalho firmado em **26/07/2023**, para Prestação de atividades de SERVICOS GERAIS TEMPORARIO, sob o regime INSS, Edital de Abertura 007/2023, **de 22/01/2024 para 21/03/2024**.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado.

Nova Londrina (PR), 21 de Janeiro 2024.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ ANDREIA XAVIER DA COSTA CPF nº 739.080.611-72	_____ Município de Nova Londrina(PR) CNPJ/MF nº 81.044.984/0001-04 OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código yxCING neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2668

22 de Janeiro de 2024

PG. 2/15

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO TERMO ADITIVO Nº 017/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **81.044.984/0001-04**, representada pelo senhor **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina - Paraná.

**CONTRATADO: ANDREIA XAVIER DA COSTA**, brasileiro(a), ocupante do cargo de **SERVICOS GERAIS TEMPORARIO**, portador(a) do CPF nº 739.080.611-72, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

**JUSTIFICATIVA:** O Contrato original, firmado por **180 (cento e oitenta dias)** tem seu vencimento no próximo dia **21/01/2024**; a natureza dos serviços contratados é de necessidade contínua, tendo em vista a prestação de serviços públicos essenciais, cujo interstício, se houver, causa sérios prejuízos à população; embora na iminência de convocação dos aprovados em concurso público (resultado final publicado em 09/01/2024, Edital nº 003/2024, a tramitação dos processos de admissão demanda considerável período de tempo, pelo menos 60 (Sessenta) dias, a contar da convocação, apresentação de documentos, exames admissionais, publicações diversas, etc.

Cláusula 1ª – Fica prorrogado o vencimento do Contrato de Trabalho firmado em **26/07/2023**, para Prestação de atividades de **SERVICOS GERAIS TEMPORARIO**, sob o regime INSS, Edital de Abertura 007/2023, **de 22/01/2024 para 21/03/2024**.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado.

Nova Londrina (PR), 21 de Janeiro 2024.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ ANDREIA XAVIER DA COSTA CPF nº 739.080.611-72	_____ Município de Nova Londrina(PR) CNPJ/MF nº 81.044.984/0001-04 OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código yxCING neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2668

22 de Janeiro de 2024

PG. 3/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **Farmácia Farma Veit 2 – Veit e Veit LTDA**, situada na av. londrina, 1043 CNPJ 11.629.266/0002-03 está regular com suas obrigações perante a VIGILÂNCIA SANITÁRIA deste município, portanto está apta para comercialização dos medicamentos retinóides ex: ROACUTAN (isotretioína)

É o que temos a declarar.

Nova Londrina, 22 de janeiro de 2024.

---

Av. Aristides Martelo, nº.211 - Fone: (44) 3432-1198 - Fax: (44) 3432-2070 CEP. 87970-000 - Nova Londrina - PR  
email: saude@novalondrina.pr.gov.br - CNPJ. 09.220.022/0001-31

---



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código yxCING neste link.  
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2668

22 de Janeiro de 2024

PG. 4/15



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Centro - Fone (044) 432-8500

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

### DECRETO MUNICIPAL Nº.022/2024

de 22 de janeiro de 2024

#### **SÚMULA: SUSPENDE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024, DE 10.01.2024.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de reformulação do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.03/2024

#### **DECRETA**

- Art. 1º - Fica suspensa a abertura da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2024, designada para o dia 24 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.
- Art. 2º - O setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, deverá fazer a publicação para conhecimento das empresas interessadas sobre a presente suspensão, para posterior edição do edital reformulado.
- Art. 3º - O edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023, será alterado e republicado, sendo que a **nova data e horário de abertura será em 05 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas.**
- Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2668

22 de Janeiro de 2024

PG. 5/15

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

### DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2024

22 de janeiro de 2024

**SÚMULA:** RESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

Art. 1º - Fica restabelecido a Gratificação de função aos servidores:

Matricula	Ato de Concessão
62462	50%
82901	50%
6711	50%
107901	50%
419044	30%
419043	30%
102861	30%
103241	80%

Art. 2º - A Divisão de Pessoal deverá adotar as providências e medidas necessárias, para efetivação do presente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

**OTAVIO HENRIQUE GRENEDE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código yxCING neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2668

22 de Janeiro de 2024

PG. 6/15



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

### DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024

22 de janeiro de 2024

**SUMULA:** ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ÓRGÃO SECRETARIA ESTRATEGICA DE SAUDE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 402.097,20, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.610, de 05 de dezembro de 2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 402.097,20** (quatrocentos e dois mil e noventa e sete reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ESTRATÉGICA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0016.2.032.	MANUTENÇÃO DO PAB	
429 - 3.3.90.30.00.00	31018 MATERIAL DE CONSUMO	265.384,15
430 - 3.3.90.39.00.00	31018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.713,05
<b>Total Suplementação:</b>		<b>402.097,20</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*GERALDO PEREIRA DA SILVA*  
Secretário Municipal de Administração.

1 de 1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código yxCING neste link. Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2668

22 de Janeiro de 2024

PG. 7/15

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 025/ 2024

22 de janeiro de 2024

**Súmula:** REGULAMENTA A CONCESSÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.261/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Lei nº 2.261/2010, de 24 de novembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo do Município de Nova Londrina a fornecer “Cartão Alimentação” aos servidores públicos municipais,

#### DECRETA

**Art. 1º.** O crédito mensal referente ao “cartão-alimentação” de que trata a Lei Municipal nº 2.261/2010 será de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais), independentemente do grupo ocupacional dos servidores.

**Art. 2º.** O Cartão Alimentação deverá ser utilizado em supermercados, mercearias, armazéns, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares e demais estabelecimentos que comercializem alimentos

**Parágrafo Único.** Do crédito mensal, pelo menos, R\$20,00 (vinte reais) deverão ser utilizados para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios ofertados na Feira Municipal do Produtor.

**Art. 3º.** O fornecimento do “Cartão Alimentação”, segundo o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.261/2010, de 24 de novembro de 2010, é restrito aos Servidores Efetivos e em atividade, incluindo-se os contratados temporariamente (PSS e Celetistas).

**Art. 4º.** Entende-se por “servidor em atividade”, para os efeitos da Lei nº 2.261/2010, os servidores que estiverem em pleno exercício de suas atividades, EXCLUINDO-SE, portanto, os servidores inativos, aposentados.

**Art. 5º.** São causas de suspensão do Cartão Alimentação as hipóteses do Art. 75 e do Art. 106, da Lei Municipal nº 1.091/93 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Londrina, **independentemente do número de dias de afastamento:**

- I – licença para tratamento de saúde;
- II – licença à gestante, à adotante e à paternidade;
- III – licença por acidente em serviço, mediante recomendação médica, por no máximo 30 (trinta) dias;
- IV – licença por motivo de doença em pessoa da família;
- V – licença para o serviço militar;
- VI – licença para atividade política;
- VII – licença para tratar de interesses particulares;

1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código yxCING neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2668

22 de Janeiro de 2024

PG. 8/15

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

VIII – licença para desempenho de mandato classista;

IX – licença-prêmio por no máximo 30 (trinta) dias;

X - **FALTA INJUSTIFICADA.**

**Parágrafo único.** Excetuam-se das hipóteses acima:

I – falta justificada, para doação de sangue por 1 (um) dia;

II - falta justificada para alistamento eleitoral: por 2 (dois) dias;

III - falta justificada em razão de casamento: por 7 (sete) dias consecutivos;

IV - falta justificada em razão de falecimento do cônjuge, companheiro ou companheira, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, irmão menor sob guarda ou tutela: por 7 (sete) dias consecutivos.

V - consultas médicas e similares, de no máximo 01 (um) dia, restrito a um atestado por mês.

**Art. 6º.** Os enquadramentos a que se refere o Artigo anterior será apurado no mês de competência da respectiva liberação.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, com os créditos válidos a partir de fevereiro/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2668

22 de Janeiro de 2024

PG. 9/15

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2024

22 de janeiro de 2024

**SÚMULA:** RESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

Art. 1º - Fica restabelecido a Gratificação de função aos servidores:

Matricula	Ato de Concessão
418082	65%
66371	50%
96011	50%
974011	30%
8331	50%
419069	30%
96441	65%
418090	80%
417578	70%

Art. 2º - A Divisão de Pessoal deverá adotar as providências e medidas necessárias, para efetivação do presente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

**OTAVIO HENRIQUE GRENEDE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código yxCING neste link.  
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2668

22 de Janeiro de 2024

PG. 10/15

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

### **DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2024**

22 de janeiro de 2024

**SÚMULA:** RESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica restabelecido a Gratificação de função aos servidores:

Matricula	Ato de Concessão
114011	40%
94901	10%
417629	45%
419535	30%
419034	10%

Art. 2º - A Divisão de Pessoal deverá adotar as providências e medidas necessárias, para efetivação do presente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

**OTAVIO HENRIQUE GRENEDE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código yxCING neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2668

22 de Janeiro de 2024

PG. 11/15



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

1

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2024

22 de janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Conceder Férias regulamentares a Servidora Público Municipal a seguir identificada, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
110371	Vera Lurdes Martins C.de Oliveira Serviços Gerais	01.04.2018 à 31.03.2023	22.01.2024 à 09.03.2024

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

1 de 1





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2668

22 de Janeiro de 2024

PG. 12/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pml@novalondrina.pr.gov.br

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2024

22 de janeiro de 2024

**SÚMULA:** INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2024, DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais, considerando a ocorrência de suposta utilização indevida de veículo oficial, aparentemente para tratar de assuntos particulares, em desconformidade com a Recomendação Administrativa do Ministério Público da Comarca de Nova Londrina (PR) e em desobediência à Recomendação Administrativa nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando o poder/dever da administração pública de apurar e responsabilizar quaisquer conduta incompatível com a probidade administrativa,

### RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurada Sindicância Investigativa tendo por objeto apurar os fatos abordados no Despacho Interno nº 001/2024 – Secretaria Municipal de Saúde, cujo teor versa sobre possível utilização indevida de veículo público, contrário às diversas recomendações administrativas, essas no sentido de garantir a probidade e a transparência da administração pública municipal.

Art. 3º. Fica designada Comissão de Sindicância, composta por 03 (três) servidores efetivos estáveis, com o compromisso de conclusão dos trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, obedecidos todos trâmites previstos em legislação específica, notadamente o Estatuto dos servidores públicos do Município de Nova Londrina – Lei Municipal nº 1.091/93.

Art. 4º. A Comissão terá como sede a Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Aristides Martello, nº 211, Centro, na Cidade de Nova Londrina/PR, sendo constituída pelos seguintes servidores, cabendo ao primeiro a sua Presidência:

- CRISTINA SAYURI TAKAHASHI ONISHI, ocupante do cargo de Secretário Administrativo - Matrícula nº 110.701, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
- EDILSON SADAÓ SUGAWARA, ocupante do cargo de Médico Veterinário - Matrícula nº 94.901, lotado na Secretaria Municipal da Saúde;
- CESAR ZORZI, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO - Matrícula nº 417629, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código yxCING neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2668

22 de Janeiro de 2024

PG. 13/15



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2024

22 de janeiro de 2024

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, I e 77, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 132/2021, de 11.03.2021;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder ao Servidora Marcia Fatima Moraes, portadora do CPF nº 037.950.289-57, matrícula nº 419272, ocupante do cargo Cozinheira, Licença para tratamento de saúde, de 22 de janeiro de 2024 à 22 de março de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2668

22 de Janeiro de 2024

PG. 14/15



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

## **PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2024**

22 de janeiro de 2024

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo artigo 75, I e 77, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 132/2021, de 11.03.2021;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidora Diva de Souza Cruz, portadora do CPF nº 869.872.759-04, matrícula nº 22753, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, Licença para tratamento de saúde, de 15 de janeiro de 2024 à 13 de abril de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2668

22 de Janeiro de 2024

PG. 15/15

## AVISO DE LICITAÇÃO-ALTERADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.248/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2024 - CARACTERÍSTICA:** Sistema registro de preços (Ata registro de preços)

**CONTRATANTE:** Município de Nova Londrina/Pr

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, (itens que restaram deserto no Pregão nº.39/2023), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº.275/2022 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB/PR, e demais disposições no Anexo I deste edital.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**R\$.62.555,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h00min do dia 05/fevereiro/2023

Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 05/fevereiro/2023

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**ADJUDICAÇÃO:** Por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):** Licitação exclusiva para ME e EPP

### ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: <https://bll.org.br/>

Email oficial:[janaina@novalondrina.pr.gov.br](mailto:janaina@novalondrina.pr.gov.br)

Telefone: (44) 3432-8500

### LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - <https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/>
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br)

Nova Londrina/Pr, 22 de janeiro de 2023.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código yxCING neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio